



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 982

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	3
Câmara Municipal	3

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0166/2017
Processo Nº 0294/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para expansão da rede de dados da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Montes Claros/MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 30 de novembro de 2017.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 30 de novembro de 2017.
Início da disputa: às 10h00min do dia 30 de novembro de 2017.
O Edital Está disponível nos sites <http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/paginas/pregaoeletronico.htm> e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0172/2017
Processo Nº. 0302/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel apermilhado formato A4, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 14h00min do dia 29 de novembro de 2017.
Abertura das propostas: às 14h00min do dia 29 de novembro de 2017.
Início da disputa: às 15h00min do dia 29 de novembro de 2017.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0175/2017
Processo Nº 0305/2017

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do município de Montes Caros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2017.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2017.
Início da disputa: às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2017.
O Edital Está disponível nos sites <http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/paginas/pregaoeletronico.htm> e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

ABERTURA DE PROCESSO PARA ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO – PROCESSO 010/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do artigo 2º, inciso I da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulado com o artigo 9º da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a abertura de processo de análise de acumulação de cargos públicos quanto a situação do senhor servidor V.D.R., Matrícula 074568-5/1, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

A íntegra desta decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 09 de novembro de 2017
Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO Nº 151/2017 Pregões

Termo de aditamento:
Contrato nº P004617-1 Processo nº 0046/2017 – Pregão Eletrônico nº 0018/2017 – Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – Primeiro Termo de Aditamento: Acresce-se à Cláusula Oitava, que dispõe sobre o pagamento e a forma de pagamento, estabelecendo que os serviços prestados na primeira quinzena de cada mês deverão ser faturados até o 16º (décimo sexto) dia do mês referido; e os serviços prestados na segunda quinzena, deverão ser faturados até o 1º dia útil do mês subsequente. Firmado em 06 de outubro de 2017.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017.
Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO Nº 152/2017 Pregões

Contratos

Contrato nº P31016-2 Processo nº 0310/2016 – Pregão Presencial nº 0148/2016. Objeto: Prestação de serviço de recarga e entrega de gás GLP45 pela CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Educação. **Contratado: NOEL GAS LTDA – ME – Valor: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 26/10/2017.

Contrato nº P31016-3 Processo nº 0310/2016 – Pregão Presencial nº 0148/2016. Objeto: Prestação de serviço de recarga e entrega de gás GLP45 pela CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **Contratado: NOEL GAS LTDA – ME – Valor: R\$3.525,00 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais).** Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 26/10/2017.

Contrato nº P31116-3 Processo nº 0311/2016 – Pregão Presencial nº 0149/2016. Objeto: Prestação de serviço de recarga e entrega de gás GLP13 pela CONTRATADA para a Secretaria Municipal Educação. **Contratado: NOEL GAS LTDA – ME – Valor: R\$ 19.022,64 (Dezenove mil vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 24/10/2017.

Contrato nº P31116-4 Processo nº 0311/2016 – Pregão Presencial nº 0149/2016. Objeto: Prestação de serviço de recarga e entrega de gás GLP13 pela CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **Contratado: NOEL GAS LTDA – ME – Valor: R\$ 9.145,50 (Nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 26/10/2017.

Contrato nº P31116-5 Processo nº 0311/2016 – Pregão Presencial nº 0149/2016. Objeto: Prestação de serviço de recarga e entrega de gás GLP13 pela CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado: NOEL GAS LTDA – ME – Valor: R\$ 4.877,60 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 06/11/2017.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017.
Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato Nº 247/2017

Contrato:

Contrato nº P0287/2017 – Processo nº 0287/2017 – Dispensa nº 0065/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE USO INDIVIDUAL, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO E A SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR, PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS **Contratada: MARIA LUCIANA AZEVEDO GUIMARÃES GOMES 08418991690 - ME. Valor: R\$ 1.838,96 (Um mil, oitocentos e**

trinta e oito reais, noventa e seis centavos). Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura. Contrato assinado em 29 de outubro de 2017.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017

Pollyanna Prates
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA SUPLEMENTAR RETIFICAÇÃO DE ATA DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital. **OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTOSES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017, na sala da Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG às 10h40min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com os membros a seguir: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Dismar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, Jeane Oliveira Pinheiro Cunha – Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, apresentou o recurso da empresa GIOVANNI FERREIRA NEVES 03076133640 e a ata do dia 07/11/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 09/11/2017, que erroneamente declarou inabilitada a empresa GIOVANNI FERREIRA NEVES 03076133640 por não apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNE), uma vez que ficou evidenciado que a empresa apresentou o documento ainda na fase inicial de habilitação. Diante dos fatos e da análise do recurso interposto pela empresa GIOVANNI FERREIRA NEVES 03076133640, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento **RETIFICA** a ata do dia 07/11/2017, julga improcedente o recurso e **mantém a decisão de inabilitar** a empresa GIOVANNI FERREIRA NEVES 03076133640, por não apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme disposições do item 10.1.2 do edital. Essa é a disciplina do caput do art. 43, da LC 123/2006:

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006) (nosso grifo)”

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Dismar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Nada mais havendo a tratar, eu Dismar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Dismar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jeane Oliveira Pinheiro Cunha
Membro – CPLJ

Montes Claros, 14 de novembro de 2017

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0279/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, GRAMADO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL JOÃO BOTELHO DO MUNICÍPIO MONTES CLAROS/ MG.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Jahêb Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes 01 – Documentos de habilitação e 02 – Proposta de preços, devidamente lacrados, das empresas ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP, JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, YAPI ENGENHARIA LTDA – ME, CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME, CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP, CONSTRUTORA PERCAM LTDA – EPP, CONSTRUTORA JAGUAR LTDA – ME e ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME, participantes desta licitação.

Foram iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento das empresas: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP, sob CNPJ de nº: 21.011.157/0001-92, representada pela Srª. Bárbara de Andrade Lopes Quevedo, portadora do CPF de nº: 035.195.691-32; YAPI ENGENHARIA LTDA – ME, sob CNPJ de nº: 18.713.283/0001-84, representada pelo Sr. Eduardo Andrade Silva Ferraz, portador do CPF de nº: 082.311.526-79; CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP, sob CNPJ de nº: 10.275.598/0001-85, representada pelo Sr. Rafael Bernardo de Matos Carvalho, portador do CPF de nº: 077.985.056-44; CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME, sob CNPJ de nº: 23.982.704/0001-02, representada pelo Sr. Willian Rafael Ferreira Silva, portador do CPF de nº: 092.299.016-60; JAGUAR CONSTRUTORA LTDA – ME, sob CNPJ de nº: 21.578.618/0001-70, representada pelo Sr. Eudes Mendes da Silva, portador do CPF de nº: 460.122.656-20 e ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME, sob CNPJ de nº: 20.082.093/0001-58, representada pelo Sr. Silval Frederico Afonso da Silva, portador do CPF de nº: 107.045.196-74. As empresas JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA PERCAM LTDA não enviaram representantes.

A C.P.L.J. registrou a seguintes ocorrências:

Os documentos de habilitação da empresa YAPI ENGENHARIA LTDA – ME não constavam numeração no intervalo das páginas 101 a 107. O Representante procedeu com a numeração do intervalo não numerado, sob a observação dos presentes.

A presidente da CPLJ solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (proposta de preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos representantes que assinam a presente ata.

O representante da empresa ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME solicitou que fosse registrado em ata que, quanto à documentação da empresa CONSTRUTORA PSJ LTDA ME: não consta assinatura do responsável técnico na declaração de profissionais indicados; quanto à documentação da empresa ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP: o capital social da empresa está divergente na certidão do CAU e no contrato social.

O representante da empresa CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP solicitou que fosse registrado em ata que, quanto à documentação da empresa YAPI ENGENHARIA LTDA – ME: a empresa apresentou declaração de visita técnica e também declaração

de não visita técnica: quanto à empresa JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União está vencida desde o dia 30/10/2017.

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas participantes do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

Jahêb Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

LICITANTES:

ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP
Rep. Bárbara de Andrade Lopes Quevedo
CPF de nº: 035.195.691-32

CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP
Rep. Rafael Bernardo de Matos Carvalho
CPF de nº: 077.985.056-44

CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME
Rep. Willian Rafael Ferreira Silva
CPF de nº: 092.299.016-60

Montes Claros, 14 de novembro de 2017

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0253/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO BAIRRO SANTOS REIS EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 15h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, Jeane Oliveira Pinheiro Cunha – Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou o parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano (folha 458) da proposta de preço da empresa JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME, foi verificado que os itens 4.5 e 4.11, 4.3 e 4.9, respectivamente, são itens iguais, porém com valores diferentes. Diante do Parecer Técnico e considerando que a proposta da referida empresa foi a melhor classificada no certame, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, **CONVOCA** a empresa JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME para que apresente uma nova proposta de preço com os itens acima citados, realinhados e balizados pelo menor valor unitário apresentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata. A presente ata será publicada na íntegra no

Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

Jeane Oliveira Pinheiro Cunha
Membro – CPLJ

Montes Claros, 14 de novembro de 2017

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

Decreto nº 3596, 13 de novembro de 2017

CONVOCA A CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência de Educação do Município de Montes Claros, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2017, a partir das 8:00 horas, no Auditório das Faculdades Santo Agostinho, em Montes Claros.

Parágrafo Único. A Conferência de Educação do Município de Montes Claros, será etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEEM e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

Art. 2º A Conferência de Educação do Município de Montes Claros é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

- I – EIXO I** – Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II – EIXO II** – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III – EIXO III** – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV – EIXO IV** – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V – EIXO V** – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI – EIXO VI** – Planos decenais, SNE e políticas intersectoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII – EIXO VII** – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- VIII – EIXO VIII** – Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;
- IX – EIXO IX** – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG.

Art. 4º A comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I** – representantes dos gestores da educação pública municipal;
- II** – representantes dos trabalhadores em educação;
- III** – representante dos estudantes;
- IV** – representante dos pais/mães/responsáveis pelos alunos;
- V** – representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A nomeação dos membros da comissão ocorrerá mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 13 de novembro de 2017.

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

DECRETO

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 32 e 33, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e considerando o OF. n. 1360/17/GP, da Presidência da Câmara dos Deputados, **AUTORIZA** a prorrogação da cessão da Servidora efetiva **Ana Karieniá Risério Leite Amaral**, matrícula nº 7574-6/1 à Câmara dos Deputados, para exercer o cargo de Secretário Parlamentar – CD-CC-SP-13, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas seguintes condições:

- I** – A remuneração da servidora Ana Karieniá Risério Leite Amaral permanecerá suspensa neste órgão de origem;
- II** – Será responsabilidade do órgão cessionário o pagamento integral das verbas remuneratórias, bem como o desconto e repasse das respectivas contribuições Previdenciárias à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme valores a serem informados mensalmente;
- III** – Não haverá nenhuma parcela a ser ressarcida pela Câmara dos Deputados.

Montes Claros, 13 de novembro de 2017.

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

LEI 5.015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Montes Claros, apresentarem cópia de receita de medicamentos a serem ministrados no horário letivo e dá outras providências. O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Torna obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Montes Claros – MG, apresentarem cópia, com original, de receitas expedidas pelos médicos para medicamentos de uso contínuo no horário letivo, aos professores de apoio pedagógico ou profissional da área, se na instituição houver.

Parágrafo único – A cópia deverá ser anexada na caixa dos medicamentos das crianças ou adolescentes e o original devolvido ao responsável.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 09 de novembro de 2017.

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

LEI 5.016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

FICAM OBRIGADOS OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Para efeitos desta Lei, as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista são consideradas pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2.012.

Art. 2º – Os estabelecimentos privados do município de Montes Claros ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o

símbolo mundial que representa o Transtorno do Espectro Autista.

§1º – Entende-se por estabelecimentos privados:
 I – supermercados;
 II – bancos;
 III – farmácias;
 IV – bares;
 V – restaurantes;
 VI – lojas em geral e
 VII – similares.
 §2º – Os estabelecimentos que não cumprirem a presente lei sofrerão as sanções e multas presentes na legislação municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 09 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
 Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CONVOCAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2017 -
 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de 04 (quatro) vigias noturnos em regime de escala 12/36, 04 (quatro) recepcionistas, 06 (seis) porteiros e 12 (doze) serventes de limpeza – faxineiros, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros.

Tendo em vista a não apresentação pela empresa **FRESTORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** das certidões no prazo previsto pela Lei nº 123/06, convocamos os licitantes e todos os interessados a comparecer na sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação subsequentes.

ABERTURA DE ENVELOPES HABILITAÇÃO: Dia 17/11/2017, às 09:00 (nove horas). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros/MG. **ESCLARECIMENTOS:** na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, à situado na Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo e-mail compras@cmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 98834-4809. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº178/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2017 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Daniel Dias da Silva** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-166, 175 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-81, 90 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-53, 62 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-43, 52 pontos. **Total de pontos: 643.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 13 (treze) de novembro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-53, 62 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Flávio Leão e Silva, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de novembro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
 Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº179/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2017 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Ailton Soares dos Reis** conforme descrito a seguir: 02 cargos de Assessor Parlamentar G-181, 190 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-44, 53 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-42, 51 pontos. **Total de pontos: 590.**

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 13 (treze) de novembro de 2017, a servidora Edilaine Santos Henrique, lotada no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-44, 53 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de novembro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
 Presidente da Câmara

MCTRANS

PORTARIA MCTrans Nº 0101/2017
 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

"Concede licença sem remuneração a servidor efetivo e dá outras providências"

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e

Considerando o art. 34 do Estatuto do Social da MCTrans que prevê a concessão de licença sem remuneração ao empregado que tiver cumprido o período de experiência, para tratar de interesses particulares;

Considerando a Portaria MCTrans nº 011/2016 de 01 de março de 2016 que regulamenta o citado artigo;

Considerando o pedido de licença sem remuneração a partir de 11 de novembro de 2017 da servidora Carmirene Maria Vieira, que ocupa o cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração à servidora **CARMIRENE MARIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, no período de 11 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 10 de novembro de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MONTES CLAROS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0281/2017
 Concorrência Pública nº: 007/2017

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos do Município de Montes Claros, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma das leis federais nº 8.666/93, vem SUSPENDER a LICITAÇÃO cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/ MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 12 de outubro de 2017, no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2017 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 17 de outubro de 2017.

Montes Claros, 14 de novembro de 2017.

Priscila Batista Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento